



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2º TERMO ADITIVO Nº 002.182/2018 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº182/2018

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** e **TRR NIPOBRAS CHAPADÃO GAÚCHO LTDA** conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO

I - DOS CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Administrativo, conforme portaria 001/GAB/2017, Sra. **EDILÉIA DE DAVID NUNES**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Jatobá Leste, quadra 08, Lote 14 - centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 45.951.77–SPTC/GO e CPF sob nº 734.625.351-53, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **TRR NIPOBRAS CHAPADÃO GAÚCHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.542.095/0006-57, com sede na Rua Ipê Leste nº 1243, Distrito Industrial – Chapadão do Céu - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JOAO ARMANDO SCHERER HOFFMANN**, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Camapuã, nº 936, Parque União, na cidade de Chapadão do Sul - MS, portador da Carteira de Identidade nº 2063903534 SSP/RS, CPF/MF nº 001.346.590-23, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, para assinatura do presente termo, na forma e condições pactuadas abaixo:

II - DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57 e cláusula terceira do contrato nº 182/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA: Da alteração de prazo

1.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato de fornecimento nº 182/2018 referente a Aquisição de Óleo Diesel S10 e S-500 para pavimentação de diversas ruas no município de Chapadão do Céu GO pelo período de 02 (dois) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01º de Janeiro de 2019 até o dia 28 de fevereiro de 2019.

1.2 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.



CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro

2.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

2.2- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

EDILEIA DE DAVID NUNES

Gestora do Executivo

TRR NIPOBRAS CHAPADÃO GAÚCHO LTDA

Contratada

Marcos Cesar A. B. dos Santos

ADVº OAB 25.845

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

